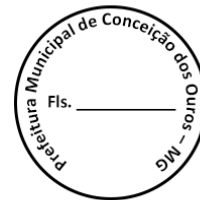




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.197.723/0001-71, sediado(a) na Rua Castelo Branco, nº 44, bairro Centro, em Cachoeira de Minas (MG), CEP: 37.545-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Carvalho Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº M7951993 e CPF nº xxx.824.596-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 146/2024 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/23), resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 057/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de janeiro de 2026, podendo se aditivado e Prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 719.994,00 (setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

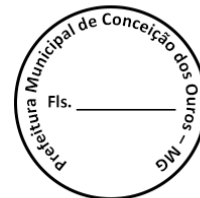
Credor:	01874 - CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA ME	Documento:	07.197.723/0001-71	Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc
1	00000060226-ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ (WI-FI 6) - access point profissional, velocidade a 2.4Ghz de 300Mbps e a GHz de 1200Mbps; Portas 1 gigabit Ethernet PoE 10/100/1000 Mbps; Botões Reset; 2 Antenas DualBand com 3	ubiquit	5	UN	1639	8.195,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



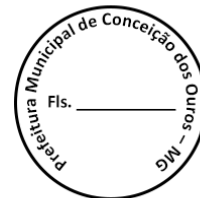
	dBi cada; 2,4 GHz MIMO 2x2; 5GHz MIMO 2x2; Padrões wifi 802.11 (a/b/g/n/ac/ax); Energia Power Over Ethernet Passivo 48V; Fonte Alimentação 48V, Adaptador Gigabit PoE inclusivo; Consumo Máximo de Energia 13.5 W; Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 23 dBm; BSSID até 8 por rádio; Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de MONTAGEM parede e teto (Kits inclusos); Temperatura de operação -10°C até 70°C; Alcance máximo de até 100 metros. Gestão avançada de tráfego: VLAN 802.1Q; Advanced QoS; limitação de taxa p usuário; isolamento para tráfego de visitantes suportado; WMM Modos Voz, vídeo, melhor esforço e background; 200 clientes simultâneos ou mais. Velocidades suportadas (MBPS); 802.11a 6,9,12,18,24,36,48,54 Mbps; 802,11n 6.5 Mbps até 300Mbps (MCS0-MCS23,HT 20/40); 802.11ac 6.5 Mbps até 867 Mbps (MCS0-MCS9NSS 1/2, VHT 20/40/80); 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps; 802,11g 6,9,12,18,24,36,48,54 Mbps, 802,11ax 7.3 Mbps a 1.2 Gbps. Garantia mínima de 12 meses contados da data de entrega do objeto.						
2	00000052139-ADAPTADOR USB - wireless 150mpbs/2.4	TP-Link	58	UN	103	5.974,00	S
3	00000058726-ADESIVO LETRAS E NÚMEROS P/ TECLADO - LAYOUT PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 E TECLAS FUNCIONAIS COMO F1-F12, CONTROL, ALT, FIXA ETC. QUE SE SOBREPÕEM ÀS IMAGENS DAS TECLAS ORIGINAIS DO TECLADO.ADESIVO PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO; ANTIRREFLEXO.COMPATÍVEL COM QUALQUER TECLADO DE PC, NOTEBOOK, MACBOOK, NETBOOKADESIVOS DE FUNDO PRETO E LETRA BRANCA NÃO DANIFICA O TECLADO, FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, NÃO DESGASTA E NÃO DESCOLADIMENSÃO TOTAL APROXIMADA 22 CM X 16 CM	vinil	24	UN	12	288,00	S
4	00000046261-APOIO DE PULSO PARA TECLADO - -TAMANHO MÍNIMO: 445MM X 60 MM;-GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;	bright	71	UN	34	2.414,00	S
5	00000052293-BATERIA CPU - -OS MODELOS ACEITOS SÃO CR2025 OU CR2032.-BATERIA DE LÍTIO;-TENSÃO 3V.-PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA À VENCER MAIOR QUE 2 ANOS;	elgin	68	UN	5	340,00	S
6	00000055160-BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA 7AH 12VBATERIA SELADA DO TIPO ESTACIONARIADIMENSÕES APROXIMADAS:- COMPRIMENTO: 151MM;-LARGURA: 65MM;-ALTURA COM TERMINAL: 100MM;GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;	elgin	52	UN	115	5.980,00	S
7	00000058724-BATERIA PARA NOBREAK - Igual ou Semelhante ao descritivo abaixoBateria para nobreak Save RagtechC.produto: 4125 Black, NSH 600s STD - TI-Série: 4125 200796320-Tensão de Ent.: 115-127/220V - Aut; Tensão de Saída 115V-Fusível de Ent.:8,0A/8,0A;-Bateria 12V;-Potencia: 600V A - 60HzGarantia mínima de 1 ano;	elgin	51	UN	118	6.018,00	S
8	00000052142-CABO ENERGIA CPU 0,75 - ICE 320-C 13 - -COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,5M;-PINO MACHO PADRÃO NBR14136 DE 10A;-PINO FÊMEA PADRÃO IEC320 C13	pluscable	56	UN	13	728,00	S
9	00000047824-CABO EXTENSOR USB - A MACHO X USB A FEMEA 1,8M-COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M.	pluscable	45	UN	13	585,00	S
10	00000052141-CABO HD SATA DE DADOS - CONECTORES: 2X SATA(FEMEA)/ COM TRAVA - PADRÕES SUPOSTADOS: SATA 1.0(150MB/S) E SATA (300 MB/s)	pluscable	43	UN	13	559,00	S
11	00000053210-CABO HDMI 2.0 DE 10M - -MÍNIMO 10 METROS;-TIPO 2.0;- CONECTOR "MACHO/MACHO"	Plusclabe	41	UN	78	3.198,00	S
12	00000053209-CABO HDMI 2.0 DE 2M - -MÍNIMO 2 METROS;-TIPO 2.0;- CONECTOR "MACHO/MACHO"	Pluscable	50	UN	18	900,00	S
13	00000001272-CABO USB - CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS PADRÃO USB TIPO B COM MICRO USB TIPO A M/F1,8 M.	Pluscable	34	UN	12	408,00	S
14	00000002157-CABO VGA - -COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M;-MODELO VGA MACHO X MACHO DE 15 PINOS;-DEVE POSSUIR FILTRO DE FERRITE PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS;	Pluscable	37	UN	23	851,00	S
15	00000046263-CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR -	C3Tech	80	UN	39	3.120,00	S
16	00000053214-COOLER TIPO HEAT PIPE - -DEVE SER COMPATÍVEL COM SOQUETES LGA1151.-DEVE SER DO TIPO HEAT PIPE COM FAN.-RUÍDO MÁXIMO DE ATÉ 32DBA.-GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	deepcooler	49	UN	97	4.753,00	S
17	00000020406-ESTABILIZADOR BIVOLT - -MODELO RECOMENDADO: SMS REVOLUTION SPEEDY 500VA.-POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA-TENSÃO BIVOLT;PROTEÇÕES MÍNIMAS:1. RUÍDO DE REDE ELÉTRICA;2.	SMS	44	UN	263	11.572,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



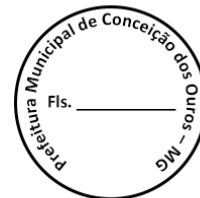
	SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA;3. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA;4. SURTOS DE TENSÃO NA REDE;5. CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
18	00000056673-FONTE ATX 400W - -PADRÃO ATX 12V V2.2 ou superior;- Potência de 400W ou mais;-Deve possuir selo da Energy Star 80 Plus White ou semelhante de outra empresa certificadora ou superior;-Deve vir com cabo de força;- Modelo deve possuir ventoinha e ser silencioso;-Deve ser bivolt de chaveamento automatico.	AeroCool	78	UN	263	20.514,00 S
19	00000045194-FONTE ATX 600W - -PADRÃO ATX 12V V2.2 OU SUPERIOR;- POTÊNCIA DE 600W OU MAIS;-DEVE POSSUIR SELO DA ENERGY STAR 80 PLUS BRONZE OU SEMELHANTE DE OUTRA EMPRESA CERTIFICADORA OU SUPERIOR;-DEVE VIR COM CABO DE FORÇA;-MODELO DEVE POSSUIR VENTONINHA E SER SILENCIOSO.	AeroCool	43	UN	360	15.480,00 S
20	00000052291-FONTE UNIVERSAL DE NOTEBOOK - 65w/100-240 volts	C3Tech	36	UN	81	2.916,00 S
21	00000053215-GABINETE DE COMPUTADOR - -COR: PRETO OU PRETO FOSCO;-DEVE SUPORTAR OS MODELOS DE PLACA MÃE: ATX / MICRO ATX / MINI ITX;-NO MÍNIMO 4 BAIAS 5.25', ONDE NO MÍNIMO 2 DEVERÃO SER EXPOSTAS;-DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIA 3,5' E 1 BAIA 2,5' (ESTA ULTIMA PODE SER LATERAL);-NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR;-DEVE POSSUIR SAÍDA DE AUDIO E MICROFONE;-DIMENSÕES MÍNIMAS: 360 MM X 175MM X 410 MM;-LATERAL NÃO PODERA SER DE VIDRO.	C3Tech	46	UN	276	12.696,00 S
22	00000053206-HD 4TB SATA PARA CAMERA DE SEGURANÇA - -MODELOS ACEITOS: SÓ SERÃO ACEITOS OS MODELOS WD PURPLE SURVEILLANCE OUSEAGATE SURVEILLANCE SKYHAWK DEVIDO AO OBJETIVO DE USO ESPECIFICO DO ITEM.-CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TB;-GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Wester Digital / WD	33	UN	849	28.017,00 S
23	00000046239-HD EXTERNO 1TB - -INTERFACE: USB 3.0 OU SUPERIOR;- DEVE SER COMPATIVEL COM USB 2.0;-CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB;- GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Seagate	40	UN	369	14.760,00 S
24	00000002156-HD 1TB - HD 1TB 3,5' SATA 6GB/S-RPM MÍNIMO: 7200RPM, - CACHE MÍNIMO: 64MB-INTERFACE SATA 6GB/S, -FORMATO: 3,5'- PRODUTO DEVE SER LACRADO, NOVO, NÃO USADO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REEMBALADO, NÃO REMANUFATURADO.-PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, NÃO PODENDO TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 2 ANOS.-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Seagate	38	UN	189	7.182,00 S
25	00000053208-LEITOR DE CARTÕES MICRO SD USH-II - -DEVE SER NO MÍNIMO COMPATIVEL COM O TIPO USH-2;-INTERFACE COM O COMPUTADOR: USB 3.0 TIPO A OU SUPERIOR;	Sandisk	31	UN	113	3.503,00 S
26	00000053212-MEMORIA 4GB - DDR3 1600MHZ - -TIPO: DDR3 -FREQUENCIA MÍNIMA: 1600 MHZ -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	kingston	73	UN	134	9.782,00 S
27	00000053211-MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ - -TIPO DDR4;-FREQUENCIA MÍNIMA DE 2400MHZ;-CAPACIDADE 8GB-DEVE POSSUIR CARCAÇA EM ALUMINIO PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DE CALOR;-GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Kingston	83	UN	299	24.817,00 S
28	00000053207-MICRO SD 128GB USH-3 - -CAPACIDADE MÍNIMA 128 GB;- TIPO USH-3 OU SUPERIOR.	Sandisk	33	UN	144	4.752,00 S
29	00000053050-MONITOR HDMI 19.5 - -PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO ACER V206HQL DISPONIVEL NO LINK: https://br-store.acer.com/p/264/monitor-acer-v206hql-195-hd-60hz-vga-hdmi Requisitos mínimos:1 conexão de entrada HDMI;Resolução mínima de 1366 x 768;Frequencia mínima de 60Hz;Fonte de alimentação bivolt;Cor: Preto, podendo ter detalhes em outras cores;	Acer	53	UN	849	44.997,00 S
30	00000052149-MOUSE 800DPI USB - MOUSE USB 800 DPI-MODELOS RECOMENDADOS: MAXPRINT 6013887 / MAXPRINT 6013930 / MAXPRINT 60000023 / LOGITECH M90 / HP 4QM14AA-COMPIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,4M;-CONECTOR USB;-RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; -NO MÍNIMO 3 BOTÕES:DIREITO, ESQUERDO, MEIO.-DEVE POSSUIR SCROLL DE ROLAGEM;-GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Philips	137	UN	37	5.069,00 S
31	00000046262-MOUSE USB PALM GRIP - MODELO RECOMENDADO: INFOKIT XSOLDADO OU SEMELHANTES-TIPO DE PEGADA: PALM GRIP;- COMPIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,5M;-CONECTOR USB;-RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO 3 COM BOTÃO DE TROCA DE DPI; -NO MÍNIMO 6	Infokit	62	UN	54	3.348,00 S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



	BOTÕES:DIREITO, ESQUERDO, MEIO, DPI, AVANÇAR, RETROCEDER.- DEVE POSSUIR SCROLL DE ROLAGEM;-DESIGNE DEVE SER ERGONOMICO;-GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.						
32	00000010201-MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO - -MOUSEPAD SIMPLES COM APOIO PARA O PULSO.-GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;	C3tech	78	UN	22	1.716,00	S
33	00000010202-MOUSEPAD COMUM - -DIMENSÃO MÍNIMA 180MM X 220 MM X 3MM-GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;	C3tech	57	UN	17	969,00	S
34	00000060497-NOBREAK 1200VA - BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA: 115/127V~ OU 220V~, E SAÍDA: 115V~ - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO – FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) FILTRO DE LINHA MINIMO 6 ENTRADAS. LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUN	SMS	5	UN	749	3.745,00	S
35	00000053049-NOBREAK PARA COMPUTADOR 600VA - PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO APC Back-UPS 600VA Bivolt BZ600BI-BR DISPONIVEL NO LINK: https://www.apc.com/shop/br/pt/products/Nobreak-Back-UPS-da-APC-de-600-VA-115-220-V-Brasil/P-BZ600BI-BR Requisitos mínimos:Potência mínima de 600VA;Entrada Bivolt;Saída de aproximadamente 115v ;Frequencia de saída de 60Hz;Deve possuir no mínimo 4 conexões de saída padrão NBR 14136;Tempo de autonomia mínimo de 10 minutos para um consumo de 150W;O nobreak deve possuir e fornecer no mínimo as proteções contra:Sobrecorrente na entrada Sobre tensão na bateria Sobrecarga e curto-circuito Sub e sobre tensão Sub e sobre frequência Descarga profunda da bateria Surto e picos de tensão Filtro de linha Sim EstabilizadorGarantia mínima de 1 ano para o produto;Garantia mínima de 1 ano para a bateria;Manual de instruções em português;	SMS	100	UN	499	49.900,00	S
36	00000060227-NOBREAK PARA IMPRESSORA 1500 VA - BIVOLT AUTOMÁTICO PLUGUE NBR 14136 CONEXÃO SAÍDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (6 TOMADAS DE 10A + 2 TOMADAS DE 20A TEMPO DE AUTONOMIA: 60 MINUTOS POTENCIA MÍNIMA DE 1500VA) O NOBREAK DEVE POSSUIR E FORNECER NO MÍNIMO AS PROTEÇÕES CONTRA: SOBRECORRENTE NA ENTRADA SOBRETENSÃO NA BATERIA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO SUB E SOBRETENSÃO SUB E SOBREFREQUENCIA DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA SURTOS E PICOS DE TENSÃO FILTRO DE LINHA SIM ESTABILIZADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA A BATERIA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	SMS	15	UN	1040	15.600,00	S
37	00000052715-PLACA DE REDE - 10/100/1000 MBPS	Tp-Link	40	UN	79	3.160,00	S
38	00000053221-PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS - -DEVE SUPORTAR OS PADRÕES: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B-INTERFACE: PCI EXPRESS	TP-Link	33	SERV	79	2.607,00	S
39	00000056672-PLACA MÃE PARA INTEL 10º E 11º GERAÇÃO LGA120 - Deve possuir no mínimo os seguintes requisitos:-Chipset compatível com processadores Intel de 10º e 11º geração;-ter arquitetura EATX, ATX ou MATX;-pelo menos 01 slot PCIe 2.0 x1 ou superior compatível;-pelo menos 01 slot PCIe 3.0 x16;-no mínimo 01 saída de vídeo do tipo HDMI e 01 saída de vídeo do tipo VGA;-no mínimo 04 Conectores SATA de 6 Gb/s;-no mínimo 02 USB 3.1 e 02 USB 2.0 (ou superior) no painel traseiro;-garantia mínima de 1 ano.	GigaByte	38	UN	819	31.122,00	S
40	00000053213-PLACA MAE PARA INTEL 8º E 9º GERACAO - PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO "GYGABYTE H310M M.2 2.0", DISPONÍVEL NO LINK: https://www.gigabyte.com/br/motherboard/H310M-M2-20-REV-10#KF OU AO 'ASROCK H310CM-HG4' DISPONÍVEL NO LINK: https://www.asrock.com/mb/intel/H310CM-HG4/index.br.aspx MARCAS INDICADAS: GYGABYTE, ASUS, MSI, ASROCKDEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS:- SUPORTE PROCESSADORES INTEL DE 8º E 9º GERAÇÃO;-TER ARQUITETURA EATX, ATX OU MATX;-DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCIE 2.0 X1 OU SUPERIOR COMPATÍVEL E POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCIE 3.0 X16;-NO MÍNIMO 01 SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO HDMI E 01 SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO VGA;-NO MÍNIMO 04 CONECTORES SATA DE 6 GB/S;-NO MÍNIMO 02 USB 3.1 E 02 USB 2.0 (OU SUPERIOR) NO PAINEL TRASEIRO;-GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	GigaByte	28	UN	639	17.892,00	S
41	00000022046-PLACA MÃE SOCKET - 1150 - Supported Intel Core 2 Quad/Core 2 Duo/Pentium Dual-Core/Celeron Dual-Core/Celeron D/Celeron 400 Series Processor	GigaByte	32	UN	300	9.600,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



42	00000025341-PLACA MÃE SOCKET - 1155 - Supported Intel Core 2 Quad/Core 2 Duo/Pentium Dual-Core/Celeron Dual-Core/Celeron D/Celeron 400 Series Processor	Gigabyte	32	UN	480	15.360,00	S
43	00000052148-PLACA MÃE SOCKET - 775 - SOCKET LGA 775 SUPPORTED INTEL CORE 2 QUAD/CORE 2 DUO/PENTIUM DUAL-CORE/CELERON 400 SERIES PROCESSOR	GigaByte	32	UN	390	12.480,00	S
44	00000055157-PROCESSADOR INTEL CORE I3 - PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100-PRODUTO DEVE SER O DA DESCRIÇÃO OU SUPERIOR DA 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL SOQUETE FCLGA1200. -O MODELO DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO.-GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Intel	38	UN	890	33.820,00	S
45	00000056671-PROCESSADOR INTEL CORE I5 11600 - -Produto deve ser o da descrição ou superior da 11ª geração de processadores Intel soquete FCLGA1200. -O modelo deve possuir processador gráfico integrado.-Garantia mínima de 1 ano.	Intel	38	UN	1290	49.020,00	S
46	00000001507-PROCESSADOR INTEL PENTIUM GOLD G5400 - -PRODUTO DEVE SER O DA DESCRIÇÃO OU SUPERIOR DA 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL SOQUETE FCLGA1151.-O MODELO DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO.-GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Intel	38	UN	734	27.892,00	S
47	00000058769-REPETIDOR WI-FI 300MBPS MÍNIMO 2 ANTENAS - REPETIDOR WI-FI 300MBPS - BIVOLT, MÍNIMO 2 ANTENAS, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, INTERFACE: 1 * 10/100M PORTA ETHERNET (RJ45), PORTA: 1 X 10/100MBPS ETHERNET PORT (RJ45), FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2.4GHZ, SEGURANÇA WIRELESS: 64/128/152-BIT WEP/WPA-PSK / WPA2-PSK, POSSUIR GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA E SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.	Tp-Link	28	UN	148	4.144,00	S
48	00000058727-ROTEADOR WIRELESS S/ FIOS - ROTEADOR WIRELESS DE 300MBPS. ROTEADOR NAT, PONTO DE ACESSO SEM-FIOS, 2 ANTENAS DE 5DBI, SPI FIREWALL, SWITCH DE QUATRO (4) PORTAS, IP QOS & CONTROLE DE BANDA, WDS BRIDGE/REPEATER, WPS, CCA E CHIPSET DA Atheros.	Tp-link	48	UN	125	6.000,00	S
49	00000058728-ROTEADOR WIRELESS - BIVOLT - ROTEADOR WIRELESS - BIVOLT ESPECIFICAÇÕES:- DIMENSÕES: 205 X 136 X 33 MMINTERFACE: - 4X LAN 10/100/1000MBPS/- 1X WAN 10/100/1000MBPS/- WIRELESS AC- BOTÃO WPS/ BOTÃO RESET/ BOTÃO WI-FI (LIGA/DESLIGA)/ BOTÃO LIGA/DESLIGAPADRÕES:11AC/11N/11G/11A/11BFREQUÊNCIAS WI-FI: 2,4GHZ (ATÉ 300MBPS) - 5GHZ (ATÉ 867MBPS)ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBIMODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR/ REPETIDOR WI-FI SMART ADJUSTMENT (MESH)ACCESS POINTRECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB - SUPORTA IPV4 E IPV6 - GERENCIAMENTO REMOTO - SERVIDORVIRTUAL - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS- DMZ (DEMILITARIZED ZONE) - REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ)- DYNAMIC DNSRECURSOS AVANÇADOS:QOS/ WI-FI GUEST/ FILTRO DE MAC/ CLIENTE TR-069- FIRMWARE PERSONALIZÁVEL /NATSPISSEGURANÇA: WEP/ WPA/WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS)/BOTÃO WPS (WI-FI PROTECTED SETUP)ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 2400 2483.5MHZ/ 5150 5350MHZ/ 5650 5725MHZVPN: IPSEC PASSTHROUGH/PPTP/ L2TP/ PPPOE/ TÚNEIS IPSECALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA: 100-240V (50/60HZ)/SAÍDA 12V/1ATEMPERATURA: OPERANDO: 0 A 40°C/ ARMAZENAMENTO: -20 A 65°CUMIDADE: OPERAÇÃO: 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO ARMAZENAMENTO: 5% A 95% SEM CONDENSAÇÃOCONTEÚDO DA EMBALAGEM:- ROTEADOR DIR-842- CARTÃO DE CONFIGURAÇÃO WI-FI- CABO DE REDE HOMOLOGADO ANATEL- FONTE DE ALIMENTAÇÃO- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA1 ANO DE GARANTIA	Tp-Link	40	UN	247	9.880,00	S
50	00000053220-SERVICO DE CONserto de placa mae - -LIMPEZA DA PLACA;-TESTES;-SOLDAGEM;-TROCA DE COMPONENTES.	Marca Própria	146	SERV	80	11.680,00	S
51	00000053217-SERVICO DE FORMATAÇÃO COMPLETA - -BACKUP;- FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO WINDOWS 8, 8.1 OU 10 DE ACORDO COM A KEY IDENTIFICADA NO GABINETE;-INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS:DRIVERS, PACOTE OFFICE, JAVA, LEITOR DE PDF, GOOGLE CHROME, ADBLOCKPLUS, ANTIVÍRUS KASPERSKY FREE, PROGRAMA PARA GRAVAÇÃO DE DVD'S (APENAS SE O COMPUTADOR TIVER GRAVADOR DE DVD), CONFIGURAÇÃO DA REDE,	Marca Própria	269	SERV	82	22.058,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



	CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE CLIENTE DE E-MAILS (OUTLOOK OU THUNDERBIRD).						
52	00000053218-SERVICO DE LIMPEZA COMPLETA - -REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS MALICIOSOS;-LIMPEZA INTERNA DO GABINETE, INCLUINDO AS FAN'S, SUPERFÍCIE DAS PLACAS, E COMPONENTES EM GERAL.	Marca Própria	239	SERV	53	12.667,00	S
53	00000053219-SERVICO DE REPARO DE HD - -RECUPERAÇÃO DE DADOS;- BACKUP;	Marca Própria	159	SERV	136	21.624,00	S
54	00000053204-SSD 240GB - -CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB;-DEVE SER COMPATÍVEL COM SATA 2.0 E 3.0;-PERFORMANCE MÍNIMA DE REFERÊNCIA:500MB/S PARA LEITURA.450MB/S PARA GRAVAÇÃO. - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO;	Kingston	89	UN	231	20.559,00	S
55	00000053205-SSD 480GB - -CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB;-DEVE SER COMPATÍVEL COM SATA 2.0 E 3.0;-PERFORMANCE MÍNIMA DE REFERÊNCIA:500MB/S PARA LEITURA.450MB/S PARA GRAVAÇÃO. - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO;	Kingston	79	UN	319	25.201,00	S
56	00000001806-TECLADO USB - -USB -TIPO MEMBRANA-LAYOUT ABNT II-COMPRIENTO MÍNIMO DO FIO: 1,5M-GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	C3Tech	140	UN	43	6.020,00	S
57	00000058725-TECLADO USB ERGONOMICO - -USB -ERGONOMICO -ATURA: 28MM LARGURA 445MM, PROFUNDIDADE: 160MM -COMPRIENTO MÍNIMO DO FIO: 1,5M; -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	C3tech	158	UN	95	15.010,00	S
58	00000053216-VISITA TECNICA - -CONFIGURAÇÃO DE REDE;- CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA;-INSTALAÇÃO DE DRIVERS;- INSTALAÇÃO DE SOFTWARES;-SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SIMPLES.	Marca Própria	384	SERV	68	26.112,00	S
59	00000052323-WEBCAM - WEBCAM HD USB-DEVE POSSUIR GARRA/CLIFE PARA FIXAÇÃO EM MONITOR.-DEVE POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO.- RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P.-MÍNIMO 30FPS.-DEVE SER COMPATIVEL COM WINDOWS 10.-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	C3tech	60	UN	174	10.440,00	S
TOTAL CREDOR:						719.994,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Administração

02.004.000.04.122.0003.1.126.4.4.90.52.00 Ficha 025

02.004.000.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00 Ficha 032

02.004.000.04.122.0003.2.007.3.3.90.35.00 Ficha 035

Secretaria de Ação Social

02.008.002.08.244.0014.2.211.3.3.90.30.00 Ficha 357

02.008.002.08.244.0014.2.212.3.3.90.30.00 Ficha 365

Secretaria de Saúde

02.007.001.10.122.0012.2.054.3.3.90.30.00 Ficha 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



02.007.001.10.122.0012.2.054.4.4.90.52.00 Ficha 236

Secretaria de Meio Ambiente

02.009.002.18.541.0021.2.160.3.3.90.30.00 Ficha 511

02.009.002.18.541.0021.2.160.4.4.90.52.00 Ficha 517

Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.30.00 Ficha 163

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.31.00 Ficha 164

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.30.00 Ficha 167

Secretaria de Educação

002.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.30.00 Ficha 064

002.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.39.00 Ficha 66

002.005.000.12.122.0005.1.008.4.4.90.52.00 Ficha 60

Secretaria de Obras

02.009.001.04.122.0003.2.074.3.3.90.30.00 Ficha 415

02.009.001.04.122.0003.2.074.3.3.90.30.00 Ficha 416

02.009.001.04.122.0003.2.095.3.3.90.30.00 Ficha 419

02.009.001.04.122.0003.2.095.3.3.90.39.00 Ficha 420

02.009.001.15.452.0021.2.077.3.3.90.30.00 Ficha 442

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

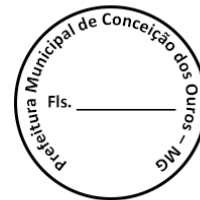
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade.

5.13.1. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

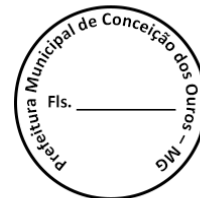
c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A empresa deverá executar o serviço de acordo com o Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Da solicitação:

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

8.2.1. Só será aceito fornecimento e instalação de produtos do objeto do presente procedimento (**MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS**) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

8.2.2. Efetuar os atendimentos nos diversos departamentos da Prefeitura em até 24hrs das solicitações, respeitando a ordem de chegada dos mesmos. O fornecimento e instalação dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

8.2.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

8.2.4. Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

8.2.5. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

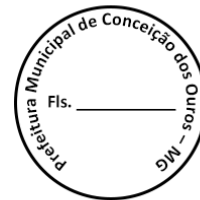
8.2.6. Empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira de acordo com o horário de cada setor podendo ser das 7:00 horas até as 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.2.7. A aceitação dos produtos não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

8.2.8. O fornecedor deve prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar os equipamentos.

8.2.9. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

8.2.10. Será de exclusiva responsabilidade do fornecedor quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

8.2.11. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

8.2.12. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

8.2.14. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2.15. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8.2.16. A aceitação do produto/serviço não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/serviços de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

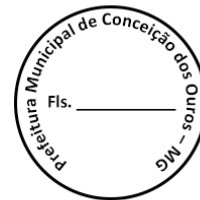
9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata de Registro de Preços, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos **Servidores: Karina Mendonça Moreira Ribeiro – Secretaria Municipal de Ação Social; Alexandre C. O. Viana - Secretaria Municipal de Saúde; José Mendes -Secretaria Municipal de Obras. Urb. Transp. Indust. e Comercio; Aline Cristina da Costa - Secretaria Municipal de Esporte. Cult. E Turismo; Camila Daniela Campos - Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Educação; Fábio Carvalho Campos - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Ademir Henrique Vilas Boas Secretaria de Meio Ambiente.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

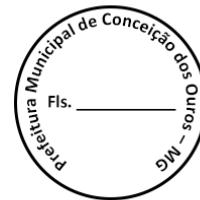
10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



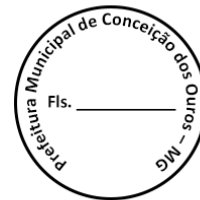
- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.9. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.**
- 10.2.10. Efetuar os atendimentos nos diversos departamentos da Prefeitura em até 24hrs das solicitações, respeitando a ordem de chegada dos mesmos. O fornecimento e instalação dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.**
- 10.2.11. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado.**
- 10.2.12. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.**
- 10.2.13. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.**
- 10.2.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.**
- 10.2.15. Possuir Pessoal capacitado em Montagem e Manutenção de Microcomputadores, Notebooks; Técnico de fundamentos de Rede, Projetos de Rede, Roteamento Avançado e Tecnologias de Switching; Técnico em equipamentos Wifi com frequência de 2.4 Ghz e 5.8 Ghz.**
- 10.2.16. Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, instalar o equipamento, no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.**
- 10.2.17. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.**
- 10.2.18. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.2.19. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

10.2.20. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento e definitivamente, após a verificação de sua performance.

10.2.21. A Contratada deverá ministrar treinamento e instruções de manuseio aos setores usuários dos equipamentos assistidos tecnicamente.

10.2.22. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato em horário comercial de segunda a sexta feira. Das 07:00 hrs até as 17:00 hrs.

10.2.23. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo/proposta apresentado.

10.2.24. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.

10.2.25. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

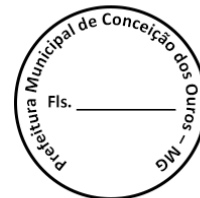
11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

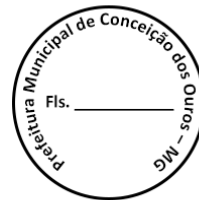
12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 05 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Dados: 2024.11.05 11:03:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA

CNPJ/MF sob o nº 07.197.723/0001-71

CONTRATADA

Testemunhas: